

República dos Estados Unidos do Brasil



2a. via

Câmara dos Deputados

(DO SR. ARMANDO CORRÊA)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

Autoriza o P. Executivo a abrir, pelo Mº da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr 10.000.000,00 para atender às despesas com as comemorações do 1º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1950.

DESPACHO: A 1ª com. de Educ. e Cultura - Finanças.

A 1ª com. de Educação em 18 de julho de 1957

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. Pio Juvenal de Azevedo*, em 24/1957
- O Presidente da Comissão de *Educação - Propaganda*
- Ao Sr. *Dep. Benício Teixeira de Azevedo*, em 24/1957
- O Presidente da Comissão de *Educação - Propaganda*
- Ao Sr. *Dep. José Pedroso*, em 10/1957
- O Presidente da Comissão de *Finanças - Orç. e Contas*
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2.923 DE 1957

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 35
Caixa: 150
PL N.º 2923/1957
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.923-1957

“Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr 10.000.000,00 para atender as despesas com as comemorações do 1.º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958.

(Do Sr. Armando Corrêa)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.923-1957

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr 10.000.000,00 para atender às despesas com as comemorações do 1º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958.

(Do Sr. Armando Corrêa)

Em Comissão de Educação e Cultura e de Finanças



17.7.57

PROJETO N.º 2.923-1957

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

CR\$ Art. 1.-É concedido o auxílio de dez milhões de cruseiros.... (CR\$ 10.000.000.00) ao Governo do Estado do Pará para comemoração da passagem do Primeiro Centenário do Nascimento do General Doutor Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de Outubro de 1958.

Art.2.-Do auxílio previsto no art. anterior cinco milhões de cruseiros serão destinados a estatua Lauro Sodré, que será erguida na Capital do Estado e três milhões de cruseiros para fundação e instalação da Casa Lauro Sodré, na mesma Capital, que terá como objetivo reunir tudo o que disser respeito aquele notavel brasileiro, nos mesmos moldes da Casa "Rui Barbosa".

Art. 3.-Para atender á despesa de que trata o art. 1: é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial da mesma quantia, o qual será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuido ao Tesouro Nacional.

Art. 4.-Revogam-se as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Camara dos Deputados em 12 de Julho de 1957.

JUSTIFICACAO

Nasceu Lauro Sodré em Belém do Pará, aos 17 de Outubro de 1.858, e após haver cursado, com excepcional brilho o Liceu Paraense, embarcou aos desesete anos, já praça do Exercito com destino á legendaria Escola Militar da Praia Vermelha. Ali se distinguiu como o aluno mais notavel de todos os tempos, conforme a abalisada opinião do General Moreira Guimarães, e mercê, portanto, das laurêas alcançadas, logrou impor-se á entusiastica estima do notavel Mestre que foi Benjamin Constant.

Já engenheiro militar e classificado em batalhão sediado na Capital da Provincia, entregou-se ele, com verdadeiro desassombro, á propaganda do novo regimen, tendo ali fundado o Clube Republicano, de que foi aclamado orador official, como encarregado de redigir-lhe os manifestos. Isso lhe valeu ser removido, como castigo, para Mato-Grosso, na quele tempo considerado a mais inhospita das regiões, mas ao tocar no Rio obteve o amparo de Floriano Peixoto, então tenente-general do Exército, que o mandou agregar a uma das fortalezas; pôde assim assistir ás confabulações que Benjamin Constant vinha mantendo com os chefes republicanos e graduados elementos das forças armadas.

Proclamada a República, Benjamin Constant chamou-o para seu secretario no Ministério da Guerra e depois o levou para o recém-criado Ministério da Instrução Pública.

Famosa ficou a orientação dada ao ensino por seu novo dirigente e Lauro Sodré, que merecia de seu mestre a mais ilimitada confiança, foi tido e havido como colaborador, senão o inspirador, que que de melhor havia na aplaudida reforma.

Para Deputado á Constituinte de 1891 foi o único paraense a obter a unanimidade na convenção de seu partido, e, assim eleito, viu-se desde logo designado por seus pares para a celebre Comissão dos Vinte e Um, encarregado de opinar sobre o Projeto da Constituição. Organizado de vés o novo regimen, escolheram-no para Primeiro Governador Constitucional do Pará, cabendo-lhe dirigi-lo no mais afanoso dos periodos, de 1891 a 1897.

Justamente no começo da sua administração é que ocorreram dois fatos culminantes na vida da República recentemente fundada: o chamado golpe de Estado desferido por Deodoro, com a dissolução do Congresso Nacional, e a revolta da Armada, chefiada pelo Almirante Custódio de Melo, com a posterior adesão de Saldanha da Gama. Lauro Sodré foi o único dos Governadores de Estado a protestar contra o ato de Generalissimo, e depois, quando a revolta contra Floriano parecia obter as primeiras vantagens na cruenta luta, Lauro Sodré, temeroso de que a vitória dos insurretos puzesse em perigo o

o próprio regimen republicano, cuidou de organizar a "Federação do Norte", que lutaria até a consolidação do governo Central. Para isso enviou emissário aos demais Estados de Septentrião, cujos governantes se puseram de inteiro acôrdo e indicaram a capital paraense como o ponto de convergência dos esforços comuns.

Na última Mensagem que dirigiu ao Congresso, em seu primeiro governo, pôde Lauro Sodré afirmar, com bem justificada convicção:

"Tive a boa fortuna de chegar ao fim de meu periodo governamental sem ter tido necessidade de ver, que, direta ou indiretamente, ordem minha levasse a desgraça a nenhum lar".

E ao encerrar esse periodo o Congresso proclamou-o "benemérito de Estado", dada a "sábia e inteiriça obra de moralidade, ordem, paz, tolerância e progresso, que foi o seu governo".

Em 1897 foi eleito Senador federal e naquele mesmo ano viu o seu nome indicado como candidato á Presidencia da República, em memorável convenção do pujante Partido Republicano, escolha a que só aquiesceu ante a insistência dos próceres do mesmo Partido, a cuja testa se encontrava o General Francisco Glicério. Mas foi desigual a luta contra o governo de então, que em face do brutal assassinato de seu ínclito Ministro da guerra, pelo punhal de um fanático irresponsável, decretou o estado de sítio e assim pôde exercer forte pressão contra as hostes adversas.

Perigava a reeleição de Lauro Sodré como Senador pelo Pará, por achar-se ele em opposição á política dominante naquele Estado, e então foi seu nome levado vitoriosamente ás urnas como representante do Distrito Federal, merçê de vibrantes artigos do Correio da Manhã, numa propaganda que se processou em pouco mais de uma semana, com o entusiastico apoio da mocidade das escolas, civis e militares. Dois anos após explodia a revolta popular contra a vacina obrigatoria, seguida de levante dos cadetes da Escola Militar da Praia Vermelha, com os quais marchou LaurdoSodré até que traçoira descarga das forças adversas o prestou desacordado, com dois orificios de bala na fronte.

Eleito de novo Senador pelo seu Estado e pela segunda vez Governador do Pará, no período de 1917 a 1921, consagrou-se a mais espinhosa das administrações, em face da enorme depressão econômica que aquele Estado atravessava e a ebulição que estava sofrendo a política nacional; mas ao descer, pela segunda vez, as escadas do palácio que hoje tem o seu nome, recebeu uma das maiores consagrações populares que ali já ocorreram.

A revolução de 1930 veio encontrá-lo de novo no Senado Federal, e embora preferisse em recolher-se à vida privada, não pôde recusar-se ao apêlo de seus conterrâneos: já caminhando para octogenário, embarcou para o terrão natal afim de ali participar ativamente do pleito que iria apontar os constituintes de 1934.

Fato relevante de seu primeiro governo foi a acolhida dispensada ao insigne Carlos Gomes, que na Europa curtia as agruras da míngua de recursos e já ferido pela inexorável moléstia que em breve tempo o levaria à sepultura. Foi-lo tornar ao Brasil e confiou-lhe a direção do Conservatório de Música, recém-fundado em Belém, proporcionando-lhe assim o merecido conforto nos últimos dias de sua gloriosa carreira.

Vale a pena que se ponha agora em relevo a decisiva influência que teve Lauro Sodré na solução de duas das mais palpitantes de nossas questões de limites. Graças à demonstração por ele feita na pública assembleia é que o Governo da União se decidiu a insistir pelo reconhecimento de nossa soberania sobre todo o território acreano; e anos antes, quando Governador do Pará, esforçou-se denodadamente para que se mantivesse ocupada por brasileiros a faixa que no extremo Norte nos era disputada pela República Francesa. Para isso estabeleceu permanente navegação de cabotagem para aquela região e cuidou de exercer manifestos atos de administração por parte de funcionários do Estado. A atuação do heróico Veiga Cabral foi reflexo dessa política, e a farta correspondência trocada com Carlos de Carvalho, Ministro de Exterior daquele tempo, revelam o patriótico empenho de Lauro Sodré para que não esmorecessemos na defesa de nossos direitos.

~~João~~

José Salazar

by Vau

José Sáez

~~Antônio Carlos~~

~~Antônio Carlos~~

~~Antônio Carlos~~



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião realizada em 18 de setembro de 1957,

- presentes os Senhores Menezes Pimentel, Presidente, Portugal Tavares, Vice-Presidente, Lauro Cruz, Nestor Jost, Alfredo Palermo, Menotti del Picchia, Cardoso de Menezes, Fonseca e Silva, Campos Vergal, Antunes de Oliveira e a Senhora Nita Costa,

- aprovou o parecer favorável do Sr. Relator, Deputado Pio Guerra, ao projeto nº 2.923/57, que "autoriza o P.Executivo a abrir, pelo Mº da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas com as comemorações do 1º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958".

SALA CARLOS PEIXOTO FILHO, em 18 de setembro de 1957.


_____, PRESIDENTE
MENEZES PIMENTEL


_____, RELATOR
PIO GUERRA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Projeto nº 2923/57 - Abertura de crédito
Cr. \$10.000.000,00 para as comemorações do 1º
Centenário do nascimento do General Lauro So
dré.

A finalidade do projeto é a de comemorar o cente-
nário do nascimento de um grande vulto que teve brilhante atuação
nos diversos setores da administração pública brasileira.

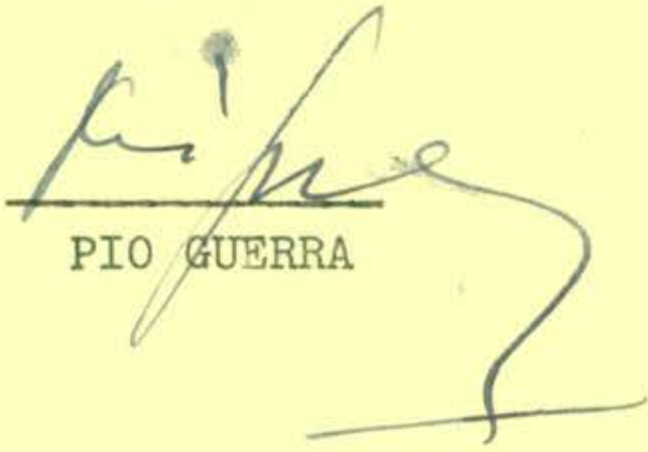
Ao Brasil o General Lauro Sodré prestou relevantes
serviços, quer como Governador do Estado do Pará, quer como Depu-
tado, quer como Senador, quer ainda como ocupante de outras fun-
ções ligadas ao Poder Executivo.

Não é de admitir-se que se negue a tão ilustre fi-
lho da Pátria uma homenagem como a que o projeto prevê, quando não
fôsse pelo merecimento dêsse grande brasileiro, o seja pela neces-
sidade de serem ressaltadas as qualidades e virtudes de homens pú-
blicos que souberam dignificar os cargos e as posições ocupadas.

As gerações atuais e as vindouras têm necessidade
de conhecer o passado de homens da estirpe do General Lauro Sodré
a fim de que lhes procurem imitar quando chamadas ao serviço da
Pátria.

Com essas considerações, manifesto-me favorável a
aprovação do projeto, quanto ao mérito, ficando a parte financeiri-
ra para ser apreciada pela Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, 20-1-57


PIO GUERRA

COMISSÃO DE FINANÇASProjeto 2.923/957RELATÓRIO:

Foi-me dado a relatar o Projeto nº 2.923/957, de autoria do ilustre Deputado Armando Corrêa, "que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para atender às despesas com as comemorações do 1º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958".

Já se pronunciou favoravelmente quanto ao mérito a douta Comissão de Educação e Cultura.

A justificação oferecida satisfaz plenamente, ressaltando as nobres qualidades do notável homem público que foi o General Doutor Lauro Sodré, cuja atuação no cenário nacional só pode ser motivo do mais admirável orgulho.

Só aplausos nos merece essa figura singular, tanto quanto a iniciativa do nobre Deputado Armando Corrêa homenageando-a ao ensejo do transcurso do 1º Centenário de seu nascimento.

Estamos, porém, diante de um dilema, Não podemos fechar os olhos à situação cruscante que vivem as finanças do País.

Tão pouco o atendimento que devemos a tantos problemas inadiáveis, irremediáveis mesmo e que aí estão a exigir uma solução pronta, decisiva.

Como poderemos quando se vem cortando ao máximo as dotações orçamentárias através do chamado plano de economia; quando se vem negando auxílios para comemorações centenárias e outros auxílios conceder tão elevada quantia?

Parece-nos, na oportunidade, elevada, embora em fase de melhor condição financeira fosse até pequena para tributar reconhecimento a tão grande vulto nacional que pode ser e deve sê-lo apontado como um exemplo a ser seguido.

9
fl

Assim, com o melhor e mais empenho em atender e fazer comemoração tão grata efeméride sugerimos que se reduza em parte o auxílio a ser concedido.

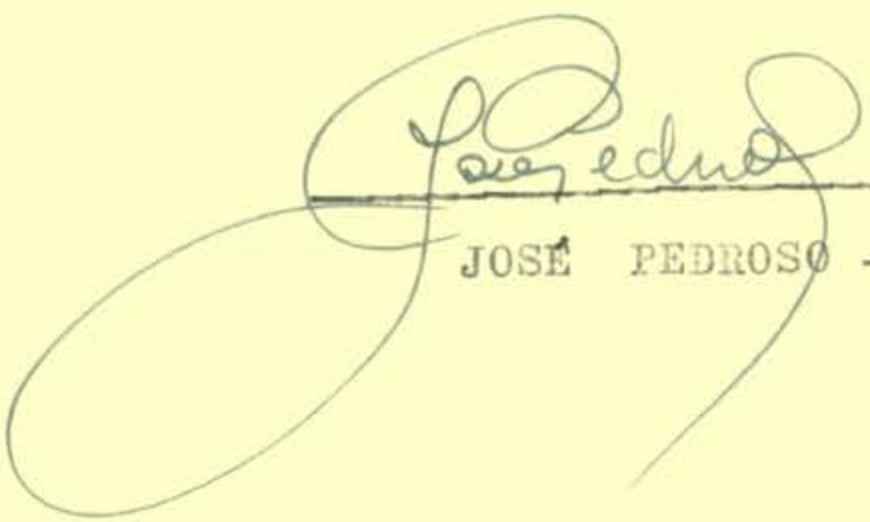
Propomos assim, sejam concedidos 5 milhões de cruzeiros, distribuídos da seguinte maneira: para a ereção de um monumento, uma estátua Lauro Sodré: Cr\$ 1.500.000,00; para a instalação da Casa Lauro Soré, nos moldes da Casa Rui Barbosa: Cr\$... 2.000.000,00; para a instalação de uma escola de ensino primário, tão necessária a infância paranaense: Cr\$ 1.000.000,00; para o complemento do programa das festividades a serem realizadas: Cr\$... 500.000,00.

PARECER:

Com a modificação oferecida que resguarda, em termos, as finanças nacionais, sugiro aos ilustres membros desta Comissão que opinem pela aprovação do Projeto nº 2.923/957, na forma do Substitutivo anexo.

Este o nosso parecer:

Sala Rêgo Barros, em 15 de outubro de 1957.



JOSE PEDROSO - Relator.

10
JflCOMISSÃO DE FINANÇASSUBSTITUTIVO ao Projeto 2.923/957

"Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para atender as despesas com as comemorações do 1º Centenário do nascimento do General Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958".

O Congresso Nacional decreta:

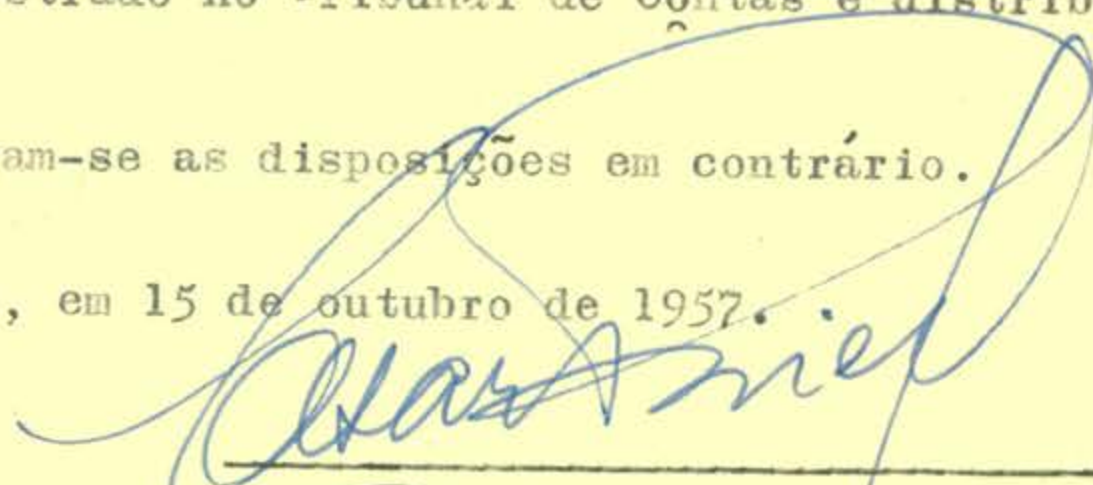
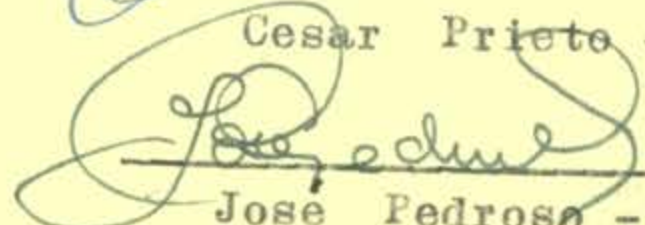
Art. 1º. É concedido o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Governo do Estado do Pará para comemoração da passagem do Primeiro Centenário do Nascimento do General Doutor Lauro Sodré, a ocorrer em 17 de outubro de 1958.

Art. 2º. Do auxílio previsto no artigo anterior Cr\$ 1.500.000,00 serão aplicados na estátua Lauro Sodré, que será erigida na Capital do Estado; Cr\$ 2.000.000,00 para fundação e instalação da Casa Lauro Sodré, na mesma Capital, a qual terá como objetivo reunir tudo o que disser respeito àquêlê notável brasileiro nos mesmos moldes da Casa Rui Barbosa; Cr\$ 1.000.000,00 para a instalação de uma escola de ensino primário a ser localizada, também, na mesma Capital; finalmente, Cr\$ 500.000,00 para atender às despesas com o programa de festividades a serem realizadas na Capital paranaense.

Art. 3º. Para atender à despesa de que trata o art. 1º é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial da mesma quantia, o qual será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Rêgo Barros, em 15 de outubro de 1957.


Cesar Prieto - Presidente
José Pedrosa - Relator.



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

11
RFL

A Comissão de Finanças em sua 45ª reunião ordinária, realizada em 15.10.57, presentes os Senhores Cesar Prieto, Chalbaud Biscaia, José Pedroso, Georges Galvão, Praxedes Pitanga, Souto Maior, Barros Carvalho, Nelson Monteiro, Vasco Filho, Vasconcelos Costa, José Fragelli, Ultimo de Carvalho, Broca Filho, Milton Brandão, Pereira Diniz, Raymundo Padilha, Lopo Coelho, Leoberto Leal, Vitorino Corrêa, opina por unanimidade pela aprovação do Substitutivo anexo oferecido pelo relator, Deputado José Pedroso ao Projeto nº 2.923/1957.

Sala Rego Barros, em 15 de outubro de 1957

Cesar Prieto

_____, Presidente
Cesar Prieto

José Pedroso

_____, Relator
José Pedroso

